



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N.º 003/2019 – SESAU

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Prefeito de Camaçari – Ba, nos autos do processo administrativo nº 00331.21.01.233.2019, de 11 de março de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos do inciso VII do Art. 37, nos termos da Lei Municipal nº 683/2005 e alterações posteriores, e das normativas que regem o Sistema de Saúde.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para as funções temporárias de Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Dermatologista, Médico Emergencista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Infectologista Pediátrico, Médico Pediatra, Médico Pediatra Emergencista, Médico PSF, Médico Psiquiatra, Médico Pneumologista, Médico Reumatologista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo e Terapeuta Ocupacional, para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.1. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

1.2.1.2. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da avaliação de títulos até 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas por função.

1.2.1.3. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, serão aplicados os critérios de desempate.

1.2.1.4. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será ELIMINADO.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação.

1.5. A Descrição das Atividades das funções, encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.6. Os critérios de apreciação da Avaliação de Títulos encontram-se no Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

1.7. O modelo de solicitação de Final de Lista encontra-se no Anexo III deste Edital.

## 2. FUNÇÕES, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

2.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

<b>Função Temporária</b>	<b>Pré-Requisitos / Escolaridade</b>
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.
Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.
Médico Dermatologista	Ensino Superior em Medicina, Título de especialista em Dermatologia, conforme resolução CFM nº 2.149/2016 e registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Emergencista	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Ginecologista Obstetra	Ensino Superior em Medicina, Título de especialista em Ginecologia, conforme resolução CFM nº 2.149/2016 e registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Infectologista Pediátrico	Ensino Superior em Medicina, Título de especialista em Infectologia Pediátrica, conforme resolução CFM nº 2.149/2016 e registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Pediatra	Ensino Superior em Medicina, Título de especialista em Pediatria, conforme resolução CFM nº 2.149/2016 e registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Pediatra emergencista	Ensino Superior em Medicina, Título de especialista em Pediatria, conforme resolução CFM nº 2.149/2016 e registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico PSF	Ensino Superior em Medicina, reconhecidos pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Psiquiatra	Ensino Superior em Medicina, Título de especialista em Psiquiatria, conforme resolução CFM nº 2.149/2016 e registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Pneumologista	Ensino Superior em Medicina, Título de especialista em Pneumologia, conforme resolução CFM nº 2.149/2016 e registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Reumatologista	Ensino Superior em Medicina, Título de especialista em Reumatologia, conforme resolução CFM nº 2.149/2016 e registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina.
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.
Odontólogo	Ensino Superior em Odontologia, registro no Conselho Regional respectivo ou no órgão que regulamenta o exercício da profissão, quando houver.
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo

Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.
---

2.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

2.2. As vagas, funções, remuneração e carga horária estão estabelecidos no quadro a seguir:

Função Temporária	Vagas				CADASTRO RESERVA	Remuneração	Produtividade SUS	Jornada Semanal
	AC	PCD	AFRO	TOTAL				
Enfermeiro	10	01	07	18	90 <sup>a</sup>	R\$ 3.416,89	R\$ 1.130,00	40h
Farmacêutico	02	-	02	04	20 <sup>a</sup>	R\$ 3.416,89	R\$ 1.130,00	40h
Médico Dermatologista	01	-	-	01	5 <sup>a</sup>	R\$ 3.929,17	R\$ 850,00	20h
Médico Emergencista	16	02	12	30	150 <sup>a</sup>	R\$ 4.715,00	R\$ 1.020,00	24h
Médico Ginecologista Obstetra	01	-	01	02	10 <sup>a</sup>	R\$ 3.929,17	R\$ 850,00	20h
Médico Infectologista Pediátrico	01	-	-	01	5 <sup>a</sup>	R\$ 3.929,17	R\$ 850,00	20h
Médico Pediatra	01	-	-	01	5 <sup>a</sup>	R\$ 3.929,17	R\$ 850,00	20h
Médico Pediatra Emergencista	10	01	07	18	90 <sup>a</sup>	R\$ 4.715,00	R\$ 1.020,00	24h
Médico PSF	11	01	08	20	100 <sup>a</sup>	R\$ 7.858,34	R\$ 1.700,00	40h
Médico Psiquiatra	01	-	01	02	10 <sup>a</sup>	R\$ 3.929,17	R\$ 850,00	20h
Médico Pneumologista	01	-	-	01	5 <sup>a</sup>	R\$ 3.929,17	R\$ 850,00	20h
Médico Reumatologista	01	-	-	01	5 <sup>a</sup>	R\$ 3.929,17	R\$ 850,00	20h
Médico Veterinário	01	-	01	02	10 <sup>a</sup>	R\$ 2.562,66	R\$ 850,00	30h
Nutricionista	02	-	01	03	15 <sup>a</sup>	R\$ 3.416,89	R\$ 1.130,00	40h
Odontólogo	03	-	01	04	20 <sup>a</sup>	R\$ 5.125,33	R\$ 1.700,00	40h
Terapeuta Ocupacional	02	-	01	03	15 <sup>a</sup>	R\$ 2.562,66	R\$ 850,00	30h

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

PCD = Pessoa Com Deficiência

AFRO = Afrodescendente

2.3. Às vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no item 2.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU.

2.4. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 40% (quarenta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e aos Afrodescendentes, conforme apresentado no quadro de vagas no item 2.2 deste edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. **As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 22 de abril de 2019 até às 23:59h do dia 29 de abril de 2019.**

3.1.3. Para se inscrever, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.camacari.ba.gov.br](http://www.camacari.ba.gov.br) e efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.1.3.1. Ler as instruções e preencher eletronicamente o “Formulário de Inscrição” de forma completa e correta e pagar o valor da inscrição correspondente.

3.2. O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todas as funções temporárias.

3.2.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

3.2.2. O boleto bancário terá data de vencimento de 48 horas após o último dia de inscrição. O candidato poderá fazer a reimpressão do boleto bancário até a data do vencimento, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

3.3. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs ou similares.

3.3.1. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

3.3.2. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar em posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

3.3.3. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, salvo em hipótese do item 3.2.1.

3.3.4. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o “Termo de Condições” exigido no Processo Seletivo Simplificado.

3.3.5. Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante de inscrição com respectivo número de inscrição.

3.3.6. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta o formulário, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.3.7. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

3.3.8. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto a importância recolhida não será devolvida caso o candidato cancele a sua inscrição, conforme previsto no item 3.2.1.

3.4. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.4.1. O candidato poderá concorrer em mais de uma Função Temporária.

3.4.2. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

c) enviar/anexar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos estabelecidos na tabela do item 2.1, respeitando a função que concorre.

3.4.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de

Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.4.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos bem como documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.4.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Administração o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.4.6. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

3.4.7. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site [www.camacari.ba.gov.br](http://www.camacari.ba.gov.br) nos últimos dias de inscrição.

#### **4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio (upload) dos documentos necessários à avaliação de títulos.

4.1.1. O primeiro documento a ser enviado através do sistema de envio (upload) de documentos é o diploma de Ensino Superior Completo, Título de Especialista quando a função que concorre exigir (subitem 2.1) e o registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.

4.1.2. O envio dos documentos é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição, conforme quadro previsto no subitem 2.1.

4.1.3. Apenas com o envio dos documentos mencionados na coluna pré-requisitos da tabela constante no subitem 2.1 será permitido o envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos.

4.1.4. No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar o Título a ser submetido a análise em observância aos critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

4.1.5. O candidato, no seu HD, Pen Drive, Nuvem ou outro local que tenha sido utilizado para armazenamento dos títulos digitalizados em arquivo no formato PDF, deverá escolher o arquivo que comprova a atividade/título listado e anexá-lo.

4.1.6. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

4.1.7. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 1 MB (megabyte).

4.1.8. O candidato deve ficar atento para que a digitalização fique legível.

4.1.9. Documentos ilegíveis, que tenham apenas frente ou apenas verso (quando contenham informações necessárias à avaliação dos dois lados), com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.1.10. Após a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.2.1. A Secretaria Municipal de Administração e a Coordenadoria de Tecnologia e Informação não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à análise dos documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

#### **5. DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

- 5.1. Ao candidato afrodescendente, amparado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1308/2013, é reservado 40% (quarenta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, aplicando-se por analogia ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
- 5.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra, conforme o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1308/2013.
- 5.3. O candidato julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.
- 5.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 5.5. O candidato afrodescendente que pretende concorrer às vagas reservadas, deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando afrodescendente.
- 5.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar sua inscrição.
- 5.5.2. Caso o candidato cancele sua inscrição conforme o item 5.5.1 e já tenha efetuado o pagamento do boleto, a importância recolhida não será devolvida, conforme previsão no item 3.2.2.
- 5.5.3. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultado nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.
- 5.6. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendente concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.
- 5.8. Após a divulgação do resultado final da Avaliação de Títulos, a Secretaria Municipal de Administração convocará os candidatos que se autodeclararam para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de afrodescendente.
- 5.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão Examinadora, composta por servidores do Município de Camaçari.
- 5.10. O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos quando solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo.
- 5.11. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, este não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.11.1. O candidato que não comparecer à verificação ou não for considerado/confirmado afrodescendente, não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.
- 5.12. A avaliação da Comissão especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato afrodescendente para efeito de concorrer nas vagas reservadas para afrodescendentes considerará o seguinte aspecto: fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.
- 5.13. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 5.14. O candidato afrodescendente deverá tomar conhecimento da Lei Municipal nº 1308/2013.

## **6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Artigo 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para as Funções Temporárias no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.1.1. Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.1.2. Do total de vagas para a Função Temporária, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que anexado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.1.3. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas à Função Temporária resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

6.2. As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Municipal nº 683/2005 e suas alterações Lei Municipal nº 783/2007, Lei Municipal nº 981/2009 e Lei nº 1309/2013, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

6.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- b) Anexar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

6.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

6.6. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Coordenadoria da Junta Médica Oficial para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições da função.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

- a) Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal da Saúde – SESA, designada para este fim;
- b) A Avaliação dos Títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

## **8. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

8.1. A Avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a experiência profissional do candidato.

8.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de **Enfermeiro**:

a) Certificado de especialização e/ou residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Emergência, com carga horária mínima de 360 horas.

b) Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da função temporária, com carga horária mínima de 360 horas.

c) Cursos, treinamentos e/ou congressos, na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 20 horas.

d) Experiência técnico-profissional na área de formação da função temporária, em Unidade Básica de Saúde e/ou em Estratégia Saúde da Família.

e) Experiência técnico-profissional na área de formação da função temporária, em instituições pública ou privada, em serviços de saúde.

8.3. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de **Farmacêutico**:

a) Certificado de especialização e/ou residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Farmácia Pública, com carga horária mínima de 360 horas.

b) Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da função temporária, com carga horária mínima de 360 horas.

c) Cursos, treinamentos e/ou congressos, na área de Farmácia, com carga horária mínima de 20 horas.

d) Experiência técnico-profissional na área de Farmácia, em instituição privada, em serviços de Farmácia.

e) Experiência técnico-profissional em serviços de Farmácia no Sistema Público de Saúde.

8.4. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de **Médico**:

a) Diploma de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de doutorado (título de doutor).

b) Diploma de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado com aprovação da Dissertação.

c) Certificado de residência na área da função temporária.

d) Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da função temporária, com carga horária mínima de 360 horas.

e) Cursos, treinamentos e/ou congressos, na área da função temporária, com carga horária mínima de 20 horas.

f) Experiência técnico-profissional na área da função temporária, em instituição pública ou privada.

8.5. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de **Nutricionista, Odontólogo e Terapeuta Ocupacional**:

a) Certificado de especialização e/ou residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas.

b) Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da função temporária, com carga horária mínima de 360 horas.

c) Cursos, treinamentos e/ou congressos, na área da função temporária, com carga horária mínima de 20 horas.

d) Experiência técnico-profissional em Unidade Básica de Saúde, em Estratégia Saúde da Família e/ou Atenção Básica, na área.

e) Experiência técnico-profissional na área de formação da função temporária, em instituições pública ou privada, em serviços de saúde.

8.6. A pontuação obtida na avaliação de títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo II deste Edital.



- 8.7. Serão classificados os candidatos até 05 (cinco) vezes o número de vagas, conforme previsto nos itens 1.2.1.2 e 2.2.
- 8.8. Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.
- 8.9. O candidato não classificado, de acordo com a Avaliação de Títulos, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.10. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.
- 8.11. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:
- a) Doutorado – Diploma ou Certificado, emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC e registrado.
  - b) Mestrado – Diploma ou Certificado, emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC e registrado.
  - c) Especialização – Certificado emitido por instituição médico-hospitalar ou de ensino devidamente reconhecida pelo Conselho Nacional de Residência Médica – CNRM, pelo MEC ou pelas Secretarias de Saúde ou de Educação, devendo o curso ter sido realizado de acordo com a Resolução do CNE/CES nº. 1, de 03 de abril de 2001, com carga horária mínima de 360 horas.
  - d) Experiência profissional na Atenção Primária à Saúde, relacionada à função que concorre – Certificado ou Declaração emitido por instituição pública, descrevendo/informando o período de atuação e assinado pelo Diretor da Instituição;
  - e) Curso/Atualizações/Aperfeiçoamentos/Congressos – Declaração/Certificado da instituição organizadora, contendo o nome completo, local e duração da atividade. Carga horária mínima de 20 horas.
- 8.12. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 8.13. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme itens 4.1.9 e 4.1.10.
- 8.14. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.
- 8.15. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.
- 8.16. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
- 8.17. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.
- 8.18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
  - b) Maior tempo de experiência em trabalho desenvolvido na função em que é candidato (considerando dia, mês e ano);
  - c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

10.2. A Secretaria Municipal de Administração publicará em Diário Oficial do Município e disponibilizará no site [www.camacari.ba.gov.br](http://www.camacari.ba.gov.br), o resultado da Avaliação de Títulos dos habilitados.

10.3. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: [www.camacari.ba.gov.br](http://www.camacari.ba.gov.br).

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Avaliação de Títulos e da Averiguação da Condição de Afrodescendente.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Administração, sala da Astec, na Rua Francisco Drumond, s/n, Centro Administrativo, Camaçari – BA, (Prédio Azul) das 09:00 às 12:00hs e das 13:00 às 16:00hs, estar devidamente fundamentados, constando:

a) O nome do candidato, número de inscrição, o endereço para correspondência, e-mail e telefone;

b) Digitado;

c) Sem formalização de processo.

11.2.1. Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

11.2.2. Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Afrodescendente, o candidato terá o prazo de 01 (hum) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

11.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

11.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso na Astec da Secretaria Municipal de Administração – SECAD.

11.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

11.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

11.7. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Averiguação da Condição de Afrodescendente à Comissão Examinadora mencionada no subitem 5.9 deste Edital, para julgamento.

11.8. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no endereço eletrônico: [www.camacari.ba.gov.br](http://www.camacari.ba.gov.br).

11.9. Os recursos não terão efeito suspensivo.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, mediante a utilização do aplicativo de mensagens Whatsapp, conforme Portaria nº 269 de 25 de setembro de 2018, quando o candidato aderir a essa modalidade de convocação no ato da inscrição. Caso contrário, serão convocados pelos demais meios previstos em lei.

12.1.1. As convocações por Whatsapp acontecerão através do número 71 9 8796-9782. Caso haja alterações no contato será informado através de Edital de Retificação publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.camacari.ba.gov.br](http://www.camacari.ba.gov.br).

12.1.2. Em cumprimento ao disposto no inciso V, Art. 3º, da Portaria nº 269 de 25 de setembro de 2018, dúvidas referentes à convocação deverão ser tratadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Administração, devendo dirigir-se ao setor responsável pela convocação.

12.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos originais e cópias simples, listados no item 12.4.

12.2.1. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição será desclassificado.

12.2.2. A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 12.4 e/ou inveracidade das informações prestadas desclassificará o candidato.

12.3. O candidato considerado apto somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

12.3.1. O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

12.3.2. Ao candidato é vedada a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Federal nº 8745/1993, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º da mesma.

12.3.2.1. O Candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista (modelo Anexo III) de habilitados no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do ato de convocação, passando para o último da lista, podendo em outra oportunidade ser convocado.

12.3.2.2. Para requerer final de lista, o candidato deverá preencher o formulário constante no Anexo III deste Edital.

12.4. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias simples dos documentos listados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Todos os documentos anexados no ato da inscrição para Avaliação de Títulos, conforme Item 8 deste Edital, respeitando os critérios de cada função;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral. Caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- h) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- i) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- j) Diploma e/ou certificado de conclusão do curso referente a escolaridade mínima exigida para a função, expedida por Instituição de ensino autorizada pela Secretaria da Educação ou IES reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e devidamente registrado;
- k) Documento de comprovação registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- l) Certidão de nascimento de filhos (menores de 14 anos);
- m) Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- n) 01 Foto Recente 3x4.

12.5. Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 12.4;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- d) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;
- f) quando não atender ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no ato de convocação e não requerer final de lista dentro do prazo estabelecido.

12.6. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 40% (quarenta por cento) ao candidato afrodescendente aprovado e de 5% (cinco por cento) ao candidato pessoa com deficiência, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

12.7. A contratação fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais.

12.8. O candidato contratado submeter-se-á a regime específico de direito administrativo, com natureza temporária, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

12.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone de contato, na Secretaria Municipal de Administração – SECAD, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado.

### **13. DA AVALIAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS**

13.1. A avaliação dos exames pré admissionais é de responsabilidade da Junta Médica do Município, terá caráter eliminatório, nos quais os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, e deverão ser assinados pelos médicos que a integram. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

13.2. Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, conforme relação abaixo:

a) Exames comuns a todos os candidatos convocados:

Hemograma – válido por até 03 meses;

Grupo sanguíneo e Fator Rh;

Glicemia em jejum – válido por até 03 meses;

VDRL – válido por até 03 meses;

Urética e Creatinina – válido por até 03 meses;

Sumário de Urina – válido por até 03 meses;

Parasitológico de Fezes – válido por até 03 meses;

Exame Oftalmológico (com Acuidade Visual, Tonometria e Fundoscopia) – válido por até 06 meses.

Comprovante de vacinação: Dupla tipo adulto (dT); Tríplice Viral; Hepatite B – HbsAG (AU, antígeno australiano); Anti-HBs (anti-antígeno de superfície); Anti-HBc – IgG (anti-core IgC ou Acoreg) e Hepatite C – Anti-HCV.

b) Exames específicos para o(a)s candidato(a)s convocado(a)s a partir de 40 anos:

Eletrocardiograma – válido por até 06 meses.

c) Exames específicos para o(a)s candidato(a)s convocado(a)s as funções temporárias de:

Médico Emergencista/Socorrista: Teste Ergométrico.

13.3. A convocação para a entrega dos referidos exames dar-se-á através do endereço eletrônico oficial do Município de Camaçari [www.camacari.ba.gov.br](http://www.camacari.ba.gov.br).

13.4. O prazo para entrega dos referidos exames é peremptório, o não comparecimento para entrega dos mesmos acarretará a desclassificação do candidato do certame.

13.5. Exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização da avaliação médica pré-admissional, caso identificadas alterações nos exames clínicos ou complementares, estando a emissão do laudo de aptidão vinculado a sua apresentação.

13.6. O candidato responderá a um questionário Médico Ocupacional na avaliação médica pré-admissional.

13.7. É terminantemente proibido o uso/porte de arma pelo candidato durante a avaliação médica pré-admissional.

13.8. Após a publicação da lista de classificação, será convocado o candidato aprovado com deficiência física, de acordo com o número de vagas previsto neste edital, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária/área de atuação e/ou especialidade e de que está em condições de exercê-lo.

13.9. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não for constatada na perícia oficial a ser realizada pela Junta Médica do Município, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.

13.10. A investidura dos aprovados será condicionada à sua apresentação, no prazo estipulado pelo edital de convocação a ser baixado pelo Prefeito de Camaçari ou pelo Secretário da Administração munidos dos documentos relacionados no respectivo edital e da aptidão nos exames pré-admissionais conforme itens anteriores, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

14.2. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

14.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

14.4. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

14.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.8. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site [www.camacari.ba.gov.br](http://www.camacari.ba.gov.br).

14.9. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial – Diário Oficial do Município e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Camaçari [www.camacari.ba.gov.br](http://www.camacari.ba.gov.br).

14.10. As informações gerais presentes neste Edital são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

14.11. A Prefeitura Municipal de Camaçari não se responsabiliza por informações relativas a este Edital divulgada em sites de terceiros.

14.12. A Administração reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Administração, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

HELDER ALMEIDA DE SOUZA  
Secretário da Administração

## ANEXO I DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

### **Função Temporária: Enfermeiro**

Descrição: Elaborar e executar programas de educação preventiva e curativa de saúde pública, individual familiar e comunitária no Município; Executar tarefas diversas de enfermagem como, controle de pressão venosa, monitoração de respiradores artificiais, prestação de cuidado de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; Efetuar curativos, imobilizações especiais, ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, com o emprego de técnicas usuais ou específicas para atenuar as consequências dessa situação; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando consultas de admissão, visitas diárias e orientando-os para reduzir a sensação de insegurança e sofrimento e obter a colaboração no tratamento; Realizar estudos e previsões de pessoal e material para atender as necessidades dos serviços, elaborar escalas de trabalho e atribuições diárias, específica e controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado da área de enfermagem; Requisitar e controlar medicamentos, de acordo com prescrições médicas, registrar a saída no livro de controle visando evitar desvios bem como atender os dispositivos legais; Registra as observações, tratamento e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral para documentar a evolução da doença, participar no controle da saúde, orientação terapeuta e a pesquisa; Prescrever a assistência de enfermagem bem como realizar cuidados diretos em pacientes graves e com risco de vida; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados a capacidade de tomar decisões; Participar da elaboração, execução de planos de assistência a saúde, projeto de construção e/ou reforma de unidades de intenção e ambulatorial, elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem, prevenção e controle das doenças transmissíveis no geral e nos programas de vigilância epidemiológica, programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários considerados de alto risco; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem e Agente Comunitário de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e Agente Comunitário de Saúde; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na Unidade Básica de Saúde; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Compor equipe de Saúde Mental cuidando de indivíduos portadores de transtorno mental ou portadores de transtorno de uso indevido de álcool e outras drogas, nas suas diversas expressões, incluindo a crise, na perspectiva da Clínica Psicossocial e Redução de Danos em consonância com a Reforma Psiquiátrica; realizar acolhimento, propiciando uma escuta qualificada; Realizar visita domiciliar, atendimentos individuais; Participar de reuniões de equipe (administrativas e técnicas); Elaborar conjuntamente protocolos e rotinas de ação; Desenvolver atividades específicas enquanto profissional de Saúde Mental; Realizar atendimento no território ao usuário com quadro grave impossibilitado de se deslocar ao serviço (em crise, dificuldade de deambulação, dentre outros.); Desenvolver ações interseoriais; Realizar grupos e oficinas; Realizar atendimento individual em consulta de enfermagem;

Gerenciar o serviço de enfermagem e toda a dinâmica de funcionamento da enfermagem; Realizar contatos com os serviços de referência que os usuários do CAPS possam necessitar; Ampliar o vínculo com as famílias dos usuários; Criação em conjunto com a ESF, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade; Atenção à crise; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão e exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

### **Função Temporária: Farmacêutico**

Descrição: Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos; Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia.; Responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos; Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes; Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação. Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município; Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis; Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação; Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária; Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica; Compôr equipe de Saúde Mental cuidando de indivíduos portadores de transtorno mental ou portadores de transtorno de uso indevido de álcool e outras drogas, nas suas diversas expressões, incluindo a crise, na perspectiva da Clínica Psicossocial e Redução de Danos em consonância com a Reforma Psiquiátrica; Realizar acolhimento, propiciando uma escuta qualificada; Realizar visita domiciliar, atendimentos individuais; Participar reuniões de equipe (administrativas e técnicas); Elaborar conjuntamente protocolos e rotinas de ação; Desenvolver atividades específicas enquanto profissional de Saúde Mental; Realizar atendimento no território ao usuário com quadro grave impossibilitado de se deslocar ao serviço (em crise, dificuldade de deambulação, dentre outros.); Desenvolver ações intersetoriais; Realizar grupos e oficinas; Realizar atendimento individual em consulta de enfermagem; Realizar contatos com os serviços de referência que os usuários do CAPS possam necessitar; Ampliar o vínculo com as famílias dos usuários; Criação em conjunto com a ESF, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade; Atenção à crise; Cumprir supervisionar o cumprimento da portaria SVS/MS nº 344/98; Promover uso racional dos medicamentos através de ações educativas para equipe multiprofissional e usuários, em nível individual e coletivo; Desenvolver trabalho de orientação ao usuário com relação à importância do tratamento farmacológico, como utilizar o medicamento, cuidados relativos aos efeitos colaterais mais comuns; Acompanhar processo farmacoterapêutico do paciente (adesão, queixas com relação a efeitos colaterais) e informar a equipe; Assessorar os profissionais da Saúde Mental nas questões relacionadas à assistência farmacêutica e exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

### **Função Temporária: Médico Dermatologista**

Descrição: Tratar afecções da pele e anexos, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde; Examinar o paciente, realizando inspeção, testes específicos e comparando a parte afetada com a pele de regiões sadias, se houver, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico; Realizar biópsias da pele e anexos, retirando fragmentos dos tecidos, para exame histopatológico; Prescrever e orientar o tratamento clínico, acompanhando a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente; Indicar e encaminhar o paciente para tratamento cirúrgico ou radioterápico, juntando exames e dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde; Comunicar ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais da saúde os casos de hanseníase e outras dermatoses de interesse de saúde pública, encaminhando ao mesmo os pacientes ou preenchendo fichas especiais, para possibilitar o controle destas doenças; Fazer controle dos comunicantes da hanseníase, realizando exames físicos especiais, laboratoriais e testes de sensibilidade (reação de Mitsuda), para prevenir e detectar a instalação da moléstia; Realizar pequenas cirurgias, utilizando instrumentos especiais, para retirar formações da pele; Fazer raspagem de lesões da pele, empregando bisturi, para possibilitar exame micológico direto ou cultura; Encaminhar pacientes para teste de contato pela colocação de substâncias suspeitas, fazendo a requisição por escrito para diagnosticar a hipersensibilidade; Orientar, coordenar e planejar ações integradas de proteção, prevenção, educação, preservação, recuperação e reabilitação referentes às necessidades individuais e coletivas, visando à promoção da saúde integrada ao meio ambiente e aos demais seres vivos; Participar das atividades de ensino, pesquisas e extensão e exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

### **Função Temporária: Médico Emergencista**

Descrição: Atuar nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA's ou no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares; Analisar e interpretar resultados de raio-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais; Atender a urgências e emergências: clínicas, cirúrgicas, obstétricas, psiquiátricas e/ou traumatológicas; Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; Manter a visão global e permanente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência; Checar periodicamente sua capacidade operacional; Recepcionar os chamados de auxílio, análise de demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinado do local de destino do paciente e orientação telefônica; Realizar tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da comunidade do Município, bem como, desempenhar papel de apoio matricial e de capacitação na sua área específica; Assegurar o atendimento integrado ao usuário/paciente, promovendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças e participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **Função Temporária: Médico Ginecologista Obstetra**

Descrição: Realizar atendimento na área de ginecologia-obstetrícia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos



da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo e realizar outras atribuições afins.

### **Função Temporária: Médico Infectologista Pediátrico**

Descrição: Efetuar acompanhamento clínico de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise e executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada ao seu cargo.

### **Função Temporária: Médico Pediatra**

Descrição: Realizar atendimento na área de pediatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo e realizar outras atribuições afins.

### **Função Temporária: Médico Pediatra Emergencista**

Descrição: Atuar nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA's; Examinar o paciente pediátrico, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares; Analisar e interpretar resultados de raio-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente pediátrico; Manter registro dos pacientes pediátricos examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada aos familiares ou responsáveis; Pode emitir atestados de saúde e de óbito, para atender as determinações legais; Atender a urgências e emergências: clínicas, cirúrgicas, psiquiátricas e/ou traumatológicas; Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; Realizar tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da comunidade do Município, bem como, desempenhar papel de apoio matricial e de capacitação na sua área específica; Assegurar o atendimento integrado ao usuário/paciente, promovendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças e participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **Função Temporária: Médico PSF**

Descrição: Realizar assistência integral – promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde – aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano – infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários – escolas, associações; Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual ou municipal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, ACE, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão e exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

### **Função Temporária: Médico Psiquiatra**

Descrição: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os

servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo e realizar outras atribuições afins.

#### **Função Temporária: Médico Pneumologista**

Descrição: Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise e executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada ao seu cargo.

#### **Função Temporária: Médico Reumatologista**

Descrição: Realizar avaliação e acompanhamento de pacientes portadores de doenças reumatológicas; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise e executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada ao seu.

### **Função Temporária: Médico Veterinário**

Descrição: Desenvolver atividades de coordenação, supervisão, planejamento, execução, desenvolvimento e avaliação de programas de controle de zoonoses, realizando avaliações epidemiológicas e sanitárias; Realiza estudos experimentais com animais, diagnosticando doenças através de exames clínicos e de laboratório; Coordena, supervisiona e executa ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Planeja programas de controle de doenças, reunindo informações, avaliando-as e interpretando-as e propondo medidas preventivas e corretivas, quando necessário; Monitora ações de controle de endemias e epidemias, realizando estudos e estabelecendo recomendações técnicas quanto aos agentes imunizadores e prática de imunização, bem como, elaborando normas visando o controle e a profilaxia de endemias e epidemias; Participa junto aos diversos órgãos públicos ou privados na identificação e planejamento de medidas da área de saúde pública; Planeja, supervisiona, e executa programas de capacitação de pessoas para a área de saúde pública, junto a população nos programas de educação em saúde e, inclusive ministrando treinamentos; Participa das atividades de ensino, pesquisa e extensão e exerce outras responsabilidades/atribuições correlatas.

### **Função Temporária: Nutricionista**

Descrição: Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e ou Equipes de Atenção Domiciliar e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população; Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersetorialidade; Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; Promover ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo de vida e respostas as principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis; Realizar acompanhamento dos usuários de nutrição enteral e orientar cuidadores quanto ao manuseio dos equipamentos utilizados por estes, como bomba de infusão e sonda nasoenteral; Realizar, conjuntamente com a ESF e Equipes de Atenção Domiciliar, diagnóstico da situação alimentar e nutricional, com vistas ao diagnóstico populacional, para nortear as ações de nutrição e promoção de práticas alimentares saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, Equipes de Atenção Domiciliar e cuidadores, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; Realizar encaminhamento e acompanhamento dos atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Participar de atividades de Educação Permanente; Participar das reuniões de equipe da sua unidade; Inspeccionar, orientar e executar atividades relacionadas com a inspeção de saúde nos estabelecimentos com base na legislação vigente, bem como lavrar autos de apreensão, infração e interdição, aplicando corretamente o poder de polícia, em conformidade com

a legislação vigente; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão e exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

### **Função Temporária: Odontólogo**

Descrição: Desenvolver atividades de odontológicas, através da realização de exames preventivos, tratamentos, perícias e orientações a pacientes em geral; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do THD e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão e exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

### **Função Temporária: Terapeuta Ocupacional**

Descrição: Cuidar de indivíduos portadores de transtorno mental ou portadores de transtorno, compondo a equipe de saúde mental; Participar das reuniões de serviços administrativas e técnicas; Elaborar conjuntamente protocolos e rotina de ação que possibilitem a normatização e sistematização do cotidiano do processo de trabalho da equipe de saúde mental e/ou de reabilitação, que deve ser discutido e atualizado sempre que necessário; Participar de atividades de apoio matricial no território, quais sejam: promoção de espaços de discussão em conjunto com a ESF, valorizando os diversos saberes para a detecção precoce e abordagem adequada de pessoas com sofrimento psíquico e/ou com necessidade de reabilitação; Criação, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade; Rejeição a práticas que levem à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de vida saudáveis na comunidade, desmistificando e desconstruindo a cultura asilar e hospitalocêntrica, bem como desenvolver atividades que promovam uma maior visibilidade da atenção psicossocial, destacando a relevância da articulação intersetorial, através de parceria com conselhos tutelares, escolas, associações de bairro, dentre outras; prioridade às abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Ampliação do vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; Fazer visita domiciliar, atendimentos individuais, entre outras atividades, em conjunto com as equipes Saúde da Família a partir de necessidades identificadas; Contribuir, na sua área específica, e participar das atividades de Educação Permanente das outras categorias da equipe do serviço de Saúde Mental e/ou de reabilitação, bem como de toda a rede da atenção básica, urgências, dentre outras; Realizar acolhimento, propiciando uma escuta qualificada, e elaborar contribuir na elaboração de projetos terapêuticos individuais; Desenvolver atividades específicas enquanto técnico de referência com o grupo de usuários referenciados; Realizar visitas domiciliares, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; Intensificar o atendimento no território ao usuário com quadro grave impossibilitando a se deslocar ao serviço em crise, dificuldade de deambulação, entre outros; Incluir familiares no projeto terapêutico do usuário através de atendimento à família e se necessário terapia familiar; Promover atividades comunitárias enfocando a integração e inserção do usuário na comunidade envolvendo, entre outros, atividades de geração de renda; Desenvolver ações intersetoriais, em

áreas como assistência social, educação e justiça, entre outros; Formar grupos e oficinas informativos, terapêuticos, de orientação, temáticos, entre outros, executadas por profissional de nível superior ou nível médio; Realizar atendimento individual e em grupo para avaliação e orientação dos indivíduos portadores de transtorno mental ou com necessidade de reabilitação; Promover a independência pessoal e profissional com indivíduos portadores de transtorno mental ou necessidade de reabilitação através de atividades físicas, lúdicas, pedagógicas e artesanais; Trabalhar as disfunções e/ou risco de disfunção ocupacional ocasionado pelo transtorno mental; Atenção à crise; Consultar, coletar de dados e avaliar as áreas ocupacionais, habilidades e contextos de desempenho ocupacional; Estimular, treinar e/ou resgatar atividades do desempenho ocupacional; Realizar tratamento das habilidades de desempenho ocupacional aplicando métodos, técnicas e/ou abordagens que recuperem ou melhorem as habilidades de desempenho ocupacional; Adequar o ambiente no domicílio, através de visitas para avaliar e propor modificações e/ou adaptações no ambiente domiciliar, visando facilitar a realização das atividades da vida diária e atividades instrumentais da vida diária; Atender grupos para realização de oficinas caracterizado pela conduta sistematizada, promotora das relações interpessoais entre seus participantes, com caráter de construir projetos terapêuticos individuais e coletivos; Realizar atendimento em grupos que promovam autonomia e independência com interatividade; Realizar acompanhamento terapêutico no ambiente interno e externo, com intuito de estimular o usuário a praticar e transferir aprendizado e vivenciar atividades na comunidade, favorecendo sua inclusão; Prescrever e confeccionar recurso de tecnologias assistivas; Treinar o uso de Prótese, Órtese e/ou outros dispositivos de tecnologia assistivas; Realizar habilitação, reabilitação e readaptação profissional, preparando o trabalhador com sequelas de doença ou acidente para retorno as suas atividades laborais; Articulação e reuniões coma atenção básica; Participar de reuniões e promover o apoio matricial; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão e exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

**ANEXO II**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**  
**PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**  
**EDITAL Nº 003/2019**

1. A avaliação de títulos será efetuada pela Comissão de Avaliação de Títulos, que a seu critério, poderá convocar técnicos para atividades de auxílio em áreas específicas da seleção.
2. A experiência profissional será comprovada da seguinte forma:
  - a) Carteira de trabalho, frente e verso dos dados pessoais e da folha de contrato de trabalho com data de admissão e saída, cargo (somente pontuará quando correlata à função pretendida) e assinatura do empregador comprovando a experiência;
  - b) Caso a “data de saída” não conste na folha de contrato da Carteira de Trabalho, o candidato deverá anexar declaração do empregador informando a continuação do vínculo;
  - c) Declarações ou atestados de experiência profissional na área de atuação pretendida, com nome e CNPJ da empresa, data de admissão e data de saída, função e atividades desempenhadas e assinatura do responsável com carimbo;
  - d) Contrato de trabalho constando a identificação do contratado e contratante, data de admissão e data de saída, função e atividades desempenhadas e assinatura do responsável com carimbo.

**DAS FUNÇÕES**

**Função Temporária: Enfermeiro**

Alínea	Títulos	Quantidade máxima de título	Pontos por título	Pontuação máxima
A	Certificado de especialização e/ou residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Emergência, com carga horária mínima de 360 horas.	1	20	20
B	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da função temporária, com carga horária mínima de 360 horas.	1	10	10
C	Cursos, treinamentos e/ou congressos, na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 20 horas.	2	5	10
D	Experiência técnico-profissional na área de formação da função temporária, em Unidade Básica de Saúde e/ou em Estratégia Saúde da Família.	4	05 pontos/ano 0.01370 ponto/dia	20
E	Experiência técnico-profissional na área de formação da função temporária, em instituições pública ou privada, em serviços de saúde.	4	05 pontos/ano 0.01370 ponto/dia	20
<b>TOTAL</b>				<b>80</b>



**Função Temporária: Farmacêutico**

Alínea	Títulos	Quantidade máxima de título	Pontos por título	Pontuação máxima
A	Certificado de especialização e/ou residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Farmácia Pública, com carga horária mínima de 360 horas.	1	20	20
B	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da função temporária, com carga horária mínima de 360 horas.	1	10	10
C	Cursos, treinamentos e/ou congressos, na área de Farmácia, com carga horária mínima de 20 horas.	2	5	10
D	Experiência técnico-profissional na área de Farmácia, em instituição privada, em serviços de Farmácia.	4	05 pontos/ano 0.01370 ponto/dia	20
E	Experiência técnico-profissional em serviços de Farmácia no Sistema Público de Saúde.	4	05 pontos/ano 0.01370 ponto/dia	20
TOTAL				80

**Função Temporária: Médico**

Alínea	Títulos	Quantidade máxima de título	Pontos por título	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de doutorado (título de doutor) na área da função temporária.	1	20	20
B	Diploma de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado com aprovação da Dissertação, na área da função temporária.	1	10	10
C	Certificado de residência na área da função temporária.	1	10	10
D	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da função temporária, com carga horária mínima de 360 horas.	1	10	10
E	Cursos, treinamentos e/ou congressos, na área da função temporária, com carga horária mínima de 20 horas.	2	5	10
F	Experiência técnico-profissional na área da função temporária, em instituição pública ou privada.	4	05 pontos/ano 0.01370 ponto/dia	20
TOTAL				80

**Função Temporária: Nutricionista, Odontólogo e Terapeuta Ocupacional**

Alínea	Títulos	Quantidade máxima de título	Pontos por título	Pontuação máxima
A	Certificado de especialização e/ou residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas.	1	20	20
B	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da função temporária, com carga horária mínima de 360 horas.	1	10	10
C	Cursos, treinamentos e/ou congressos, na área da função temporária, com carga horária mínima de 20 horas.	2	5	10
D	Experiência técnico-profissional em Unidade Básica de Saúde, em Estratégia Saúde da Família e/ou Atenção Básica, na área	4	05 pontos/ano 0.01370 ponto/dia	20
E	Experiência técnico-profissional na área de formação da função temporária, em instituições pública ou privada, em serviços de saúde.	4	05 pontos/ano 0.01370 ponto/dia	20
			<b>TOTAL</b>	<b>80</b>

### ANEXO III

DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA – PEDIDO DE FINAL DE FILA
--

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) classificado(a) em \_\_\_\_º lugar no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Camaçari para contratação de Função Temporária de \_\_\_\_\_, homologado e publicado mediante no D.O.M. nº \_\_\_\_/2019, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019,  
DECLARO que:

Desisto TEMPORARIAMENTE da minha nomeação e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame.

Estou ciente de que a minha nomeação poderá ou não se efetivar no período da vigência do referido Processo Seletivo Simplificado.

Camaçari, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA

OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura.